



TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para fornecimento de combustíveis em Goiânia-GO Processo Administrativo nº 4520/2026 - Pregão Eletrônico nº 05/2026

1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado, sob demanda, de gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S10 e ARLA 32, em Goiânia-GO, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais pertencentes às frotas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Sul-GO.

1.2. O fornecimento deverá ocorrer diretamente em posto de abastecimento próprio da contratada ou em estabelecimento/rede credenciada previamente indicada, regular e apta ao atendimento na cidade de Goiânia-GO, mediante autorização, requisição, ordem de abastecimento ou controle equivalente emitido pelo órgão/fundo competente.

1.3. O objeto será licitado em lote único, com julgamento pelo menor preço global, sem adjudicação parcial por item, mantido o registro dos preços unitários para controle, empenho, liquidação e pagamento.

2. Justificativa da contratação

2.1. A contratação é necessária para assegurar abastecimento regular dos veículos oficiais de Colinas do Sul-GO quando em deslocamento à cidade de Goiânia-GO, garantindo a continuidade dos serviços públicos executados pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

2.2. A demanda da Saúde é especialmente relevante, pois os deslocamentos para Goiânia-GO ocorrem, em média, 3 (três) vezes por semana, para transporte de pacientes destinados a consultas, exames, tratamentos especializados, retornos médicos e demais procedimentos não ofertados no Município. A ausência de abastecimento previamente contratado pode gerar atrasos, cancelamentos, insegurança operacional e prejuízo direto aos usuários do SUS.

2.3. A Assistência Social também necessita do abastecimento para deslocamento de servidores, transporte de materiais, apoio a atividades administrativas, participação em reuniões, capacitações, eventos e acompanhamento de demandas socioassistenciais, razão pela qual o fornecimento em Goiânia-GO constitui medida de suporte à continuidade dos serviços públicos.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



3. Fundamentação e alinhamento aos documentos preparatórios

3.1. A contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória, à utilização do pregão para bens comuns, ao critério de menor preço, ao Sistema de Registro de Preços e às regras de execução, fiscalização e responsabilização contratual.

3.2. O presente Termo de Referência está alinhado ao Documento de Formalização de Demanda e ao Estudo Técnico Preliminar, ambos ajustados para prever expressamente o julgamento pelo menor preço global em lote único.

4. Modalidade, forma de disputa e critério de julgamento

4.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico nº 05/2026, por meio da plataforma BLL Compras, sob o Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza comum do objeto e a possibilidade de definição objetiva das especificações.

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, em lote único, devendo a licitante apresentar proposta contemplando todos os itens do objeto. Será desclassificada a proposta parcial, que omitir item, unidade, quantidade, preço unitário ou valor total necessário à composição do lote global.

4.3. Para fins de classificação, será considerado o valor global do lote único, correspondente à soma dos valores totais de cada item, apurados pela multiplicação das quantidades estimadas pelos preços unitários ofertados.

4.4. A adjudicação será global à licitante vencedora do lote único, sem prejuízo do registro individual dos preços unitários, que serão utilizados como limite para cada abastecimento, para faturamento, empenho, liquidação e pagamento.

4.5. Como regra de aceitabilidade e prevenção de jogo de planilha, os preços unitários ofertados não poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Administração, salvo hipótese excepcional devidamente justificada, precedida de negociação e aceita por decisão motivada do agente de contratação/autoridade competente.

5. Justificativa do julgamento global e do lote único

5.1. A adoção do menor preço global e do lote único decorre da necessidade de contratação de uma solução integrada de abastecimento em Goiânia-GO. Os itens possuem mesma natureza, são fornecidos por mercado comum de postos revendedores e são utilizados em uma mesma rotina operacional: abastecimento de veículos oficiais em trânsito ou em atividades na capital.

5.2. A divisão por item poderia conduzir à contratação de fornecedores distintos, com pontos de abastecimento diferentes, obrigando os veículos oficiais a percorrerem trajetos adicionais para obtenção de gasolina, etanol, diesel S10 ou ARLA 32. Tal cenário aumentaria o



consumo, o tempo de deslocamento, a burocracia, a dificuldade de fiscalização e o risco de descontinuidade, especialmente nas viagens de saúde para transporte de pacientes.

5.3. O lote único promove padronização, logística simplificada, controle centralizado, rastreabilidade do consumo por veículo e maior eficiência na conferência das notas fiscais e relatórios de abastecimento, preservando a competitividade por se tratar de produtos usualmente comercializados por postos de combustíveis na cidade de Goiânia-GO.

6. Especificações, quantidades e valores estimados

6.1. Os quantitativos foram consolidados com base nas solicitações das unidades requisitantes. Os valores estimados decorrem da pesquisa de preços constante do Mapa Comparativo de Preços e do Relatório Memorial de Cálculo juntados aos autos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário estimado	Valor total estimado
1	Gasolina comum	litro	28.000	R\$ 6,79	R\$ 190.120,00
2	Etanol hidratado	litro	9.000	R\$ 5,33	R\$ 47.970,00
3	Óleo diesel S10	litro	17.000	R\$ 7,17	R\$ 121.890,00
4	ARLA 32	litro	1.100	R\$ 3,91	R\$ 4.301,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO				R\$ 364.281,00

7. Pesquisa de preços

7.1. A pesquisa de preços foi realizada com base em contratações públicas e parâmetros válidos constantes do Banco de Preços, conforme Mapa Comparativo de Preços e Relatório Memorial de Cálculo anexados ao processo.

7.2. A metodologia adotada considerou a média saneada, com análise de coeficiente de variação, validação dos parâmetros e, quando aplicável, atualização monetária por IPCA, resultando nos seguintes valores unitários de referência: gasolina comum R\$ 6,79; etanol R\$ 5,33; diesel S10 R\$ 7,17; e ARLA 32 R\$ 3,91.

7.3. O valor global estimado é de R\$ 364.281,00, considerando as quantidades consolidadas e os valores unitários de referência.

8. Forma e condições de fornecimento

- O fornecimento será parcelado, sob demanda, conforme requisições emitidas pelos órgãos participantes.
- O abastecimento deverá ocorrer em Goiânia-GO, em posto próprio da contratada ou em rede credenciada indicada e aceita pela Administração.



- Cada abastecimento deverá ser registrado com, no mínimo, data, hora, órgão/fundo, placa, veículo, condutor, hodômetro/quilometragem, tipo de combustível ou ARLA 32, quantidade, preço unitário e valor total.
- A contratada deverá impedir abastecimento de veículo não autorizado ou de produto diverso do autorizado.
- Os abastecimentos deverão respeitar os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

9. Controle, fiscalização e recebimento

9.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente, cabendo-lhe acompanhar a execução, conferir relatórios, autorizações de abastecimento, notas fiscais e demais documentos apresentados pela contratada.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante apresentação dos relatórios de abastecimento e documentos fiscais. O recebimento definitivo dependerá da conferência da regularidade dos abastecimentos, compatibilidade dos produtos, preços registrados, quantidades e autorizações emitidas.

9.3. Divergências, abastecimentos não autorizados, inconsistências de quilometragem, placas, condutores ou produtos deverão ser glosados ou submetidos à análise formal antes do pagamento.

10. Obrigações da contratada

- Fornecer os produtos conforme especificações, normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis.
- Manter estabelecimento/rede de abastecimento apto ao atendimento em Goiânia-GO durante a vigência da Ata/contrato.
- Emitir nota fiscal e relatório detalhado dos abastecimentos realizados.
- Responder por vícios de qualidade, adulteração, fornecimento indevido ou descumprimento das condições pactuadas.
- Manter as condições de habilitação e regularidade fiscal durante a execução.

11. Obrigações da Administração

- Emitir requisições, autorizações ou controles equivalentes para abastecimento.
- Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução.
- Conferir documentos fiscais, relatórios de abastecimento e regularidade da prestação.
- Efetuar o pagamento dos fornecimentos regularmente executados, após liquidação e ateste.



12. Pagamento

12.1. O pagamento será realizado conforme abastecimentos efetivamente autorizados e comprovados, mediante apresentação de nota fiscal, relatório detalhado de abastecimento e ateste do fiscal/gestor competente, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

12.2. O pagamento observará os preços unitários registrados e as quantidades efetivamente fornecidas, não havendo obrigação de consumo integral do quantitativo estimado.

13. Vigência da Ata de Registro de Preços

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais aplicáveis.

14. Habilitação mínima

- Habilitação jurídica compatível com a atividade exercida.
- Regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.
- Qualificação técnica mediante comprovação de aptidão para fornecimento de combustíveis e comprovação de regularidade/autorização pertinente ao ramo de atividade, quando exigível.
- Qualificação econômico-financeira nos termos do edital, proporcional ao objeto.

15. Sanções administrativas

15.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. Matriz de riscos

Risco	Responsável/Matriz	Tratamento
Fornecimento a veículo não autorizado	Contratada/Fiscalização	Controle por requisição e conferência mensal.
Indisponibilidade temporária de produto	Contratada	Obrigaç�o de manter atendimento ou indicar rede credenciada apta.
Preço unit�rio desequilibrado na proposta global	Licitante/Administra��o	Controle de aceitabilidade dos pre�os unit�rios e negocia��o.
Interrup��o de viagem de sa�de por falta de abastecimento	Contratada	Execu��o em lote �nico, fiscaliza��o e penalidades.
Diverg�ncia documental no faturamento	Contratada/Administra��o	Glosa, saneamento e pagamento apenas ap�s ateste.



17. Adequação orçamentária

17.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ser realizada quando da formalização do contrato, emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a efetiva demanda e o órgão/fundo requisitante.

18. Declaração de adequação do Termo de Referência

18.1. O presente Termo de Referência contempla o critério de julgamento pelo menor preço global em lote único e está compatibilizado com o DFD e o ETP correspondentes, recomendando-se o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 05/2026.

Colinas do sul, aos 25 de junho de 2026.

LETÍCIA PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Elani Teresinha Moreira Saraiva
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017